

## COMUNICADO AOS DOCENTES E DISCENTES DO ENSINO SUPERIOR

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2013, aprovou a alteração do inciso III do artigo 164 da Organização Didática do Instituto Federal de São Paulo, aprovada pela Resolução nº 859. O texto passa a ser o seguinte:

*Art. 164. Os critérios de aprovação nas disciplinas, envolvendo simultaneamente frequência e avaliação, são os seguintes:*

- I. É considerado aprovado, por média, o estudante que obtiver, na disciplina, nota final igual ou superior a 6,0 e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades;*
- II. Fica sujeito a Instrumento Final de Avaliação o estudante que obtiver, na disciplina, nota final igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades.*
- III. O estudante que realiza o Instrumento Final de Avaliação, para ser aprovado, deverá obter a nota mínima 6,0 (seis) nesse instrumento. A nota final considerada, para registros escolares, será a maior entre a média, referida no inciso I, e a nota do Instrumento Final. (Alterado pela Resolução nº 1.050, de 12 de novembro de 2013).*

Dessa forma, devido a dúvidas geradas, a Pró-Reitoria de Ensino formula o seguinte entendimento:

- 1) O termo “média” do inciso III se refere à “média” do inciso I, que é aquela nota construída, durante o semestre, por média de vários instrumentos de avaliação como provas, trabalhos, seminários, atividades culturais, pesquisas, atividades de extensão etc.
- 2) O termo “Instrumento Final de Avaliação (IFA)” (antigo exame) do inciso III se refere a uma nota independente da nota denominada “média” do inciso I. Ele será aplicado no final do semestre, após o fechamento da “média”, se o discente não atingir a nota 6,0 (seis) nela. Esse “Instrumento Final de Avaliação” do inciso III será uma nota independente, desconsiderando a média do semestre. O IFA poderá ser construído com um ou vários instrumentos de avaliação como provas escritas e/ou orais, trabalhos, seminários, pesquisas, atividades culturais, etc. O aluno é considerado aprovado se, no IFA, ele obtiver nota igual ou superior a 6,0. O IFA substitui integralmente a “média”. Ele não deve ser composto com a média do semestre, formando uma nova média.
- 3) **Lembrete:** O discente poderá fazer o IFA se a sua média final semestral for igual ou superior a 4,0 e inferior a 6,0.



Pró-Reitoria de Ensino